PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº 1633

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 11.884.818/0001-30**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.ª. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto n°: 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87.

CONTRATADA

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, Sala 01 e 03, Nº. 635 – Bairro Reduto – CEP: 66053-355, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo o Sr. Wilker Tedesco Veloso (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 4243894 – PC/PA 3ª VIA e CPF Nº. 823.172.832-53, e-mail: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br, contato: (91) 98266-6666/ (91) 3222-0129.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº

pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Básica e Atenção Especializada objeto das propostas nº 11884.818000/1170-06; 11884.818000/1170 - 24; nº 11884.818000/1170-30 e 11884.818000/1180-04**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 131.070,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Setenta Reais)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela SEMSA, conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. LICITADO	MARCA	VALOR TOTAL LICITADO
1	**AR CONDICIONADO** - CAPACIDADE: 12.000 BTUS - TIPO: SPLIT - FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	18	**UNID.**	R$ 1.400,00	Elgin	R$ 25.200,00
5	**ARMÁRIO VITRINE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	2	**UNID.**	R$ 1.200,00	RS Móveis	R$ 2.400,00
6	**ARMÁRIO VITRINE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	15	**UNID.**	R$ 1.200,00	RS Móveis	R$ 18.000,00
7	**ARMÁRIO VITRINE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	1	**UNID.**	R$ 1.200,00	RS Móveis	R$ 1.200,00

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2019
I
Doc.
Nº

14	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CAPACIDADE:** DE 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO	4	**UNID.**	R$ 2.800,00	MD	R$ 11.200,00
21	**BALDE A PEDAL -** MATERIAL DE CONFECÇÃO/ CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 49L	9	**UNID.**	R$ 110,00	Jaguar	R$ 990,00
43	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -** MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ: POSSUI; PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI	6	**UNID.**	R$ 900,00	Natural Limp	R$ 5.400,00
44	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -** MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI	4	**UNID.**	R$ 900,00	Natural Limp	R$ 3.600,00
45	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO -** TIPO/ N° DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP: SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	8	**UNID.**	R$ 1.800,00	Medicate	R$ 14.400,00
49	**COMADRE -** CAPACIDADE: DE 2L; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	4	**UNID.**	R$ 150,00	Fotinox	R$ 600,00
52	**DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -** AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO	1	**UNID.**	R$ 7.000,00	CMOS Drake	R$ 7.000,00
53	**DESFIBRILADOR CONVENCIONAL -** TIPO: BIFÁSICO; BATERIA/PÁS INTERNAS: POSSUI	3	**UNID.**	R$ 9.250,00	Emai	R$ 27.750,00

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO E ...
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº

62	**ESTADIÔMETRO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA: 0 A 210 CM	4	**UNID.**	R$ 370,00	Cescorf	R$ 1.480,00
69	**GELADEIRA/ REFRIGERADOR** - CAPACIDADE: 250 LITROS	2	**UNID.**	R$ 1.350,00	Consul	R$ 2.700,00
70	**GELADEIRA/ REFRIGERADOR** - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 250L A 299 L	1	**UNID.**	R$ 1.350,00	Consul	R$ 1.350,00
94	**MESA PARA REFEITÓRIO** - QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO: 6; TIPO: FIXO	1	**UNID.**	R$ 800,00	RS Móveis	R$ 800,00
95	**MOCHO** - ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO	5	**UNID.**	R$ 480,00	RS Móveis	R$ 2.400,00
108	**SERRA PARA GESSO** - POTÊNCIA: DE 180 W	1	**UNID.**	R$ 1.400,00	Nevoni	R$ 1.400,00
116	**TELEVISOR** - TIPO: LED; PORTA: USB; FULL HD: SIM; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; TAMANHO DA TELA: "41"; SUPORTE: NÃO POSSUI	2	**UNID.**	R$ 1.600,00	AOC	R$ 3.200,00
					VALOR TOTAL-> R$ 131.070,00	

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1.014 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica – DAB.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO E...
CNPJ: 20.121.311/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, pela SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancaria do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIREL-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Fls. Quad. 2019
Doc.
Nº

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

f) Entregar os Itens da Licitação, de segunda a sexta feira, excetos nos feriados Federais, Estaduais e Municipais no seguinte endereço e horários:

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima, em Óbidos - PA**, Horário: 07:30h às 13:30h.

g) Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Fls. Nº
Quad. 2019
Doc.

encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (Doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos equipamentos e materiais permanentes.

n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se proceda às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos e materiais permanentes, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;

e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIREL-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quad. 2019
Doc.
Nº

h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo (a) gestor (a) da Secretaria e por servidores designados, nos termos da Lei n° 8.666/93, cabendo a eles:

a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- Fiscais responsáveis pelos recebimentos e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Pablo Henrique Florenzano Viana, RG: 5858550 – PC/PA, CPF: 942.759.392-04, Chefe de Divisão, Matrícula Funcional n° 023966-6 e que, será substituído em sua ausência e em seu impedimento, pela servidora Nathalia Rodrigues da Silva, CPF: 526.327.762-87 e RG: 3415239 – PC/PA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde Matrícula Funcional: 122531-4, de acordo com a Portaria de Fiscal nº: 045/2018-SEMSA, de 13 de julho de 2018.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos equipamentos e materiais permanentes serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. A contrata deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes no prazo máximo de **07 (Sete) dias úteis** a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes pelo(s) fornecedor(s) os responsáveis da SEMSA disporão de um período de até 05 (cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO será emitida o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIREL-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2019
Doc.
Nº

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o **nº 051/2018/PMO/SEMSA**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes serão de 07/01/2019 à 31/12/2019.

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2019
Doc.
Nº

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ÓBIDOS/PA, 07 de janeiro de 2019.

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº: 540/2018
CONTRATANTE

WILKER TEDESCO VELOSO
(Representante Legal)
W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Elizabeth do Agudo Gomes **CPF:** 909.729.032-87

NOME: Sarah Hézia Silva Santos **CPF:** 025.137.542-04